

RESOLUÇÃO SES Nº 11546 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025;
Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora JULIANA TORRES MORAES DE OLIVEIRA, Masp 1417775-2, para a Função Gratificada de Regulação Coordenador Macrorregional - FGRCM 3; da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 11 de agosto de 2026.
Renan Guimarães de Oliveira
Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

RESOLUÇÃO SES Nº 11547 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.
O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025;
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a designação do servidor SAMUEL WASHINGTON DE FIGUEIREDO CARVALHO MELADO, Masp 1352915-1, para a Função Gratificada de Regulação Médico Plantonista - FGRMP 48; da Central de Operações para Regulação Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 12 de agosto de 2026.
Renan Guimarães de Oliveira
Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

13 2247404 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº11.563, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.
Autoriza o repasse de recurso financeiro, a título de custeio complementar, por meio de ressarcimento, aos estabelecimentos de saúde habilitados pelo SUS como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, e aos serviços transplantadores, correspondente ao quantitativo de antifúngicos destinados aos usuários do SUS em tratamento em oncohematologia e de intercorrência clínica pós-transplante de medula óssea e órgãos sólidos, referente às competências novembro e dezembro de 2025 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia - Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.962, de 17 de julho de 2019, que aprova as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.409, de 19 de maio de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.962, de 17 de julho de 2019, que aprova as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.517, de 19 de maio de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e

Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;
- a necessidade de alternativas de financiamento que promovam o acesso ao tratamento e a redução da mortalidade por complicações relacionadas à infecções fúngicas em usuários em tratamento em oncohematologia devido à intercorrências clínicas pós-transplantes de medula óssea e órgãos sólidos, e;
- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Políticas de Assistência Farmacêutica - SES/SUBASS-SAF-DPAF, de acordo com o Memorando SES/SUBASS-SAF-DPAFnº. 218/2026 (SEI 1320.01.0097545/2026-12).
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, aos estabelecimentos de saúde habilitados pelo SUS como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos serviços transplantadores, correspondente ao quantitativo de antifúngicos destinados aos usuários em tratamento em oncohematologia e de intercorrência clínica pós-transplante de medula óssea e órgãos sólidos.
Parágrafo único – O repasse de que trata o caput refere-se a processos das competências de novembro e dezembro de 2025 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2026,com apuração da despesa em julho de 2026 pela Diretoria de Políticas de Assistência Farmacêutica - SES/SUBASS-SAF-DPAF, conforme regras estabelecidas na resolução vigente, e valores discriminados no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º – O ressarcimento de que trata esta Resolução totaliza o valor de R\$ 2.071.104,65(dois milhões, setenta e um mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), onera a dotação orçamentária nº4291.10.302.061.4131.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.061.4131.0001 334541 10.1
Parágrafo único – O repasse aos Municípios constantes do Anexo Único desta Resolução obedecerá ao fluxo estabelecido na Resolução SES/ MG nº 6.784/2019 e ao disposto na Resolução SES/MG nº 7.517/2021 e será efetuado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios que detêm a gestão de seus prestadores e ficarão responsáveis pela transferência do recurso financeiro aos estabelecimentos de saúde.
Art. 3º – Para a definição dos valores a serem ressarcidos foi considerada a apuração das despesas feita pela Diretoria de Políticas de Assistência Farmacêutica - SES/SUBASS-SAF-DPAF, apuradas em julho de 2026 e relativas às competências de novembro e dezembro de 2025 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2026, para os estabelecimentos de saúde habilitados como UNACON/ CACON e serviços transplantadores dos Municípios com a gestão de seus prestadores.
Parágrafo único – As solicitações de ressarcimento devolvidas para adequação e aquelas ainda não apresentadas, referentes às competências apresentadas, serão objeto de ressarcimentos futuros, caso estejam em conformidade com as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 12 de Agosto de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.563, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 (disponível no sitio eletrônico www.saude.mg.gov.br)

13 2247535 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.919, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.
Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Formoso, gestão municipal.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- o Memorando SES/SUBRAS-NPP nº. 568/2026;
- o Ofício nº 484/2026, de 13 de agosto de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.
DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Formoso.
Parágrafo único – O pleito se refere à incorporação de recursos com a motivação de extrapolamento do Teto MAC.
Art. 2º - A alocação de que trata o art. 1º desta Deliberação perfaz o valor total anual de R\$ 403.755,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), onerando o orçamento do Ministério da Saúde, conforme demonstrado no Plano de Incorporação de Recursos apresentado pelo município de Formoso.
Parágrafo único - O recurso deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Formoso.
Art. 3º - Após a alocação do teto financeiro de que trata esta Deliberação, caberá à Câmara Técnica propor a alocação do recurso e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG) a pactuação quanto a programação dos recursos na assistência.
Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG após publicação da Portaria Ministerial de alocação do recurso de que trata esta Deliberação.
Belo Horizonte, 13 de agosto de 2026.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

13 2247542 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Kelly Nogueira Guerra

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 145/2026

Concede Adicional de Insalubridade.
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade, em grau médio, nos termos do § 2º do artigo 6º do Decreto nº 39.032, de 08 de setembro de 1997 e artigo 13 da Lei nº 10.745/92, combinado com o artigo 21 da Lei Delegada nº 38/97, aos servidores:

MASP	ADM	NOME	EXERCÍCIO	A PARTIR DE
1643872-3	1	Alessandro Arcanjo Reis Silva	SJR / Coleta	22/12/2025
1506520-4	3	Andresa Carvalho de Oliveira	SJR / Triagem	09/02/2026
14878581	2	Marco Túlio Dias	SJR / Triagem	01/10/2025
1655886-8	1	Renata Borges de Oliveira	SJR / Coleta	06/04/2026
1643409-4	1	Sidney Tito Vieira Portela	SJR / Coleta	02/12/2025
1292231-6	3	Marcela de Faria Moraes Braga	UDI /Triagem	04/12/2025
1658184-5	1	Larissa Karoline Candido Neves	ADC /Imuno hematologia	04/05/2026
1519265-1	2	Ananescia Silva Guimaraes	HBH / Prova Cruzada e Distribuição	25/03/2026
1202226-5	5	Adriana Ferreira Linhares	PNO / Ambulatório / Triagem Clínica / Coleta	22/05/2026
1566439-4	2	Michele Rosa Pereira Arantes	UDI / Fracionamento	06/04/2026

1551736-0	1	Kissyla Christine Duarte Lacerda	ADC / Serviço de Pesquisa	09/07/2026
1255559-5	2	Cristiabel Pereira De Freitas Silva	UDI / Triagem	21/07/2026
1253905-2	5	Fernanda Soares da Cruz	ADC / Fracionamento	13/07/2026
1667053-1	1	Renata de Fatima Silva Cordeiro	HBH / Serviço de Enfermagem da Coleta	27/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do art. 1º.
Belo Horizonte, 13 de agosto de 2026.
Kelly Nogueira Guerra
Presidente da Fundação Hemominas

13 2247444 - 1

Fundação Ezequiel Dias - Funed

Presidente: Felipe José Fonseca Attié

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANA CAROLINA CASSINI TEIXEIRA PRAÇA, MASP 1641847-7, do cargo de provimento em comissão DAI-18 EZ1100070, a contar de 11/08/2026.

13 2247543 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3.593, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Alterar a Comissão Temporária de Projeto para acompanhamento, suporte e direcionamento das ações para implantação do sistema de Gestão Hospitalar Tasy/Philips nas Unidades Assistenciais e Administração Central – ADC da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 49.085, de 11 de agosto de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o artigo 4º da Portaria Presidencial Nº 3.452 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, no que se refere a composição da Comissão Temporária de Projeto para acompanhamento, suporte e direcionamento das ações para implantação do sistema de Gestão Hospitalar Tasy/Philips nas Unidades Assistenciais e Administração Central – ADC da Fhemig , que passa a ser composta conforme Anexo da presente portaria.
Art. 2º - Os demais artigos continuam inalterados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Belo Horizonte, 11 de agosto de 2026.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

ANEXO					
Comissão Temporária de Projeto para acompanhamento, suporte e direcionamento das ações para implantação do sistema de Gestão Hospitalar Tasy/Philips nas Unidades Assistenciais e Administração Central – ADC da Fhemig.					
Unidade	Sector	Nome	Masp	Função	Vínculo
ADC	Gabinete	Katrine Rodrigues	13670062	Coordenadora	Efetivo
ADC	Gabinete	Lincoln Chaves da Silvas	11956331	Coordenador	Efetivo
ADC	Gabinete	Adriana Cristina de Melo	13295092	Membro	Efetivo
ADC	Gabinete	Ana Cristina Nunes da Silva	10729598	Membro	Efetivo
ADC	Gabinete	Helena Militano da Cruz Lopes	15982028	Membro	Contrato
ADC	Gabinete	Deise Campos Cardoso	12874624	Membro	Efetivo
ADC	Gabinete	Diego Sávio Silva da Costa	15176332	Membro	Contrato
ADC	Gabinete	Fernanda dos Santos Pereira	15147275	Membro	Contrato
ADC	Gabinete	Gabriel Israel Martins	13658754	Membro	Efetivo
ADC	Gabinete	Jair Alves Pereira Filho	13140884	Membro	Efetivo
ADC	Gabinete	May Magalhães Sholl	16589244	Membro	Contrato
ADC	Gabinete	Thais Emilia dos Santos Lima	13676408	Membro	Efetivo
ADC	Gabinete	Thatiane Gomes Pinto	12939690	Membro	Efetivo

13 2247220 - 1

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):					
Unidade	Nome	Admissão	MASP	Quinquênio	A partir de
HJXXIII	PATRICIA REGINA DIAS DUARTE	3	12098265	3º	09/08/2026

Carlla Vasconcelos Tostes

Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE /1989, o (a) servidor (a):

Unidade	Nome	Admissão	MASP	Quinquênio	A partir de
HJXXIII	RODRIGO DE MATTOS LABRUNA	1	10412815	3º	20/06/2005
HJXXIII	RODRIGO DE MATTOS LABRUNA	1	10412815	4º	27/07/2010
HJXXIII	RODRIGO DE MATTOS LABRUNA	1	10412815	5º	26/07/2015
HJXXIII	RODRIGO DE MATTOS LABRUNA	1	10412815	6º	25/07/2020
HJXXIII	RODRIGO DE MATTOS LABRUNA	1	10412815	7º	07/08/2025

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025, CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, o (a) servidor (a):

Unidade	Nome	Admissão	MASP	A partir de
HJXXIII	RODRIGO DE MATTOS LABRUNA	1	10412815	25/07/2020

Carlla Vasconcelos Tostes

Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

13 2247525 - 1

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 22257, de 27 de julho de 2016, e o Decreto nº 47.852, de 31/01/2020: APOSENTA,nos termos doARTIGO 147, §2º, INCISO I, E §3º, INCISO I, §5º DO ADCT, ACRESC. EC 104/20 Voluntária/Transição/PEDÁGIO INTEGRAL/PARIDADE-(INGRESSO ATE 16/12/1998).

UNIDADE	NOME	MASP	ADM	CARREIRA	Nível	Grau	Vigência
IRS	MARIA DAS GRACAS MARTINS GENEROSO	290507 / 3	2	MEDICO	V	F	24/06/2026

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, NAPORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3.387, DE 10 DE MARÇO DE 2025 PUBLICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA,NOS TERMOS DO ART.36, §1º,II CE/89, EC 104, C/C ART.7º, I,II,III LC 64/02, EC 156/20- PROPORCIONAL/MEDIA.

UNIDADE	NOME	MASP	ADM	CARREIRA	VIGÊNCIA
IRS	AGUIDA MACHADO MARINHO	913835 / 5	02	PENF	27/01/2026

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, NAPORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3.387, DE 10 DE MARÇO DE 2025 PUBLICA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA,NOS TERMOS DO ART.36, §1º,II CE/89, EC 104, C/C ART.7º, I,II,III LC 64/02, EC 156/20- PROPORCIONAL/MEDIA.

UNIDADE	NOME	MASP	ADM	CARREIRA	VIGÊNCIA
IRS	LETICIA DANIELLE COTTA PES	1289186 / 7	01	PENF	05/02/2026

A GERENTE DE BENEFÍCIOS E DESEMPENHO DO SERVIDOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, na portaria presidencial nº 3.387, de 10 de março de 2025.RETIFICAO ato de retorno de afastamento preliminar à aposentadoria,referente ao servidor CELIO CORREA DE MENDONCA MASP 1041809 3 , Admissão: 1,publucado em 16 de junho de 2026. ONDE-SE LÊ :com efeitos a partir da data de publicação. LEIA-SE :a partir de 30 de junho de 2026.

Carlla Vasconcelos Tostes

Gerente de Benefícios e Desempenho do Servidor

13 2247079 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado por meio da Portaria Presidencial nº 3.486/2025, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais em 17 de dezembro de 2025, em desfavor do servidor R.C.R., MASP 10**54**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem e lotado, à época dos fatos, no Instituto Raul Soares (IRS). O feito foi instaurado para apurar possível infração aos artigos 216, incisos VI, VII e IX, 217, inciso II, e 246, inciso I, todos da Lei Estadual nº 869/1952.
Belo Horizonte, 11 de agosto de 2026.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

13 2247221 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608146417617031.